

P.º Mo

mial. Cumprido pº tanto q se junto copia au-
tentica do referido plano, e na presenca delle
darei sobre a pertinencia da supp. pº da
Coroa 5 de 7º 1850 pº da Coroa
de Cupertino abº M.º M.º

M.º

277 3242

Em cumprimento da
Ord.º do M.º da M.º
de 3 de Setembro 1850
sobre a prohibiçao aos
G.ºs de Ultramar do
commercio miudo ou

10 Por P.º Pela Port.º do M.º da M.º de 3 de
cor.º me Ordenou V.º Mag.º q informasse
com o meu parecer se a Lei de 29 de Agosto
1720 q prohibiu aos Gov.ºs de Ultramar
o commercio, e se restricta ao miudo e de
retalho em lojas abertas, ou se comprehendendo
tambem toda e q.º especie de negocio ainda
o do grosso trato, e bem assim se alem da
quella Lei existe alguma outra q seja mais
explicita sobre a prohibiçao do g.º do com-
mercio aquelles Funcionarios. Em cumpra-
mento pois desta Ordem Superior cabe-me a honra
de expor a V.º Mag.º o seg.º A vista do expli-
citos termos da Lei de 29 de Ag.º 1720 não
pode haver duvida q por esta Lei se foi inhi-

vido aos ²¹ Gov^{os} e outros Off^{es} ²² de 1^a Inst^a e Guerra
assim de Reino como de Ultramar, o commercio
miúdo em lojas abertas ou nas proprias casas ou
fora dellas: mas esta prohibição foi ampliada pelo Al.
de 27 de M^o 1721 q^{ue} vedou aquelles Funcionarios ab-
solutam^{te} o commercio e negocio por todo e q^{ual}q^{ue} modo
nao so dos expressados, na citada Lei de 29 de Ag^o de
1720 senão tambem p^{or} q^{ual}q^{ue} outro q^{ue} podesse haver
e de baixo de q^{ual}q^{ue} pretexto. Nesta prohibição ampla
e generica ficou por certo comprehendido todo o genero
de commercio assim grosso como de retalho, e desta ce-
ga geral apenas o Al. de 5 de Jan^o 1757 exceptuou
o commercio por meio de Acco^{es} nas Comp^{as} autorisa-
das pelo Gov^o de Vellaz. Este Al. permittiu aos
mencionados Off^{es} p^{or} a entrada nas Comp^{as} ou Socied^{ades}
Anonymas p^{or} a este acto nao obstavam a Lei de 29
de Ag^o 1720 e o Al. de 27 de M^o de 1721 em q^{ue}
som^{ente} se lhes prohibiu aquelle genero de commercio
em q^{ue} elles abusando da sua autorid^{ade} convertiam
em extorsão e monopolio; e destas palavras do citado
Al. talvez se pertenda deduzir q^{ue} o commercio so ficou pro-
hibido aos Off^{es} p^{or} Designados, nas sobreditas Leis q^{ue} con-
juncto^{mente} com monopolio extorsões e abusos de autorid^{ade}
Nao julgo porem exacta esta deducção. As Leis de 29
de Ag^o 1720 e de 27 de M^o 1721 havendo
por prejudicial ao service^{ço} p^{or} a bem commun dos
pov^{os} q^{ual}q^{ue} genero de commercio nos Funciona-
rios do Estado q^{ue} mencionaram the prohibiam
absolutam^{te} em todos os casos sem dependencia
de monopolio e extorsões. Estes males q^{ue} naturalm^{ente}
se haviã de seguir, se fôra licito aos Off^{es} p^{or} a
quelle acto, forã uns dos motivos a q^{ue}

attendem o Legislador p^o decretar a prohibiçãõ delle
mas esta foi ampla e genérica e não subordinada
da a existencia dos abusos q^{ue} procurou prevenir
antes as Leis consideravam q^{ue} o commercio das referi-
das Off^{as} se converteria tão facil^{mente} em extorsões occa-
sionaria tão necessariamente abusos de autoridade q^{ue}
não poderiam ser cabal^{mente} evitados, senão com a
prohibiçãõ absoluta de todo o genero de operaçõs
mercantil. Sendo esta a doutrina das cit. Leis
parece-me tambem certo q^{ue} o posterior Al. de 5
de Jan^o 1750 na parte dispositiva se per-
mitte nos M^{os} p^{os} C^{ivis} e M^{os} de Reino e Con-
quistas o commercio por intermediaçãõ de Com-
panhias p^{as} Acco^{es}, e ao som^o neste ponto de-
rogou a prohibiçãõ das referidas Leis q^{ue} ficou sub-
sistente em todo o outro genero de commercio
Foi p^o justificar a nova medida q^{ue} o Al. acres-
centou q^{ue} este commercio permittido não estava con-
preendido na disposiçãõ das sobreitadas Leis, p^o
q^{ue} não era susceptivel de abusos de autoridade de
extorsões e monopolio, e ao o desta natureza havia
sido prohibido pelas m^{as} Leis q^{ue} não podiam inhi-
bir a Funç^{ão} do Estado de fomentar o commer-
cio utet^o em beneficio commun^o p^o meio das re-
feridas Socied^{ades} q^{ue} eram negocios publicos. As Leis
sempre se reputam revogadas na menor parte
possivel, e o Al. de 5 de Jan^o 1757 não
contem outra alteraçãõ directa e expressa

Nov^{no}

das Leis anteriores sobre o commercio dos Fun-
cionarios P^{os} senas na faculdade q^{ue} lhes outorgou
de se interessarem por meio de Accoes em Comp^{as}
havendo este commercio exemplo do perigo q^{ue}
estava exposto todo o outro q^{ue} lhes era prohibido pela
Leis precedentes. O fim d'este Al^{to}. nao foi interpre-
tar ou declarar authenticam^{te} as Leis anteriores sobre
o objecto, mas as derogar na parte relativa a' par-
ticipacao nas Comp^{as} q^{ue} pas^{sa} de quaesquer pala-
vras simplesm^{te} voluntarias p^{ro} justificar a nova
providencia nao se pode segurar concluir a der-
gacao das m^{as} Leis em q^{ue} outro ponto. Entendo ser
esta a vera^{ra} intelligencia do citado Al^{to}. de 5 de Jan^o
1767 posto q^{ue} nao desconhece q^{ue} a materia pode
offerecer duvida. Julgo p^{ro} tanto q^{ue} na presenca das Leis
citadas exceptuada tao^{to} son^{te} a intervencao nas Comp^{as}
Anonymas legitimam^{te} autorizadas pelo Gov^{no} de V^{el}ha^z
todo o outro genero de commercio assim de grovo
como de miudo trato e' prohibido aos Gov^{os} e outros Off^{es}
de J^uza, J^uza da Guerra; e satisfaco por este modo
a Port. do Al^{to} do Rio de J^u de 3 do corr^{to}, de V^{el}ha^z porem
Resolvera' o mais justo. P^{ro}q. da L^ora 10 de 7^{to} de 1852
O P^{ro}q. da L^ora J^u de Lupertino Aguiar Botelho.

G^o 3311

Em cumprimento da Port.
do Al^{to} da Guerra de 31 de 8^{to}
del 85 p^{ro} sobre o requerim^{to}
em q^{ue} Affonso Joaz^{es} Soares
de laur^{te} pede matricular-se
na Escola de L^o.

O S^{er} N^oo julgo nos termos de o^utras deferim^{to}
do governo de V^{el}ha^z a pertencas de o^utras
Affonso Joaz^{es} N^oo Soares de laur^{te} constante